



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.126, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o repasse de recursos provenientes de doações através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
09	FMDCA
14	Direitos da cidadania
421	Custódia e reintegração social
1229	Transferência a fundos
1619	Projetos c/ recurso de doações
4.4.50.42.00-6910	Auxílios

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirão de recurso as doações recebidas através do FMDCA.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES